



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: CODERN/APMC – Nº.1.009/06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2007

A CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC, CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da portaria DP nº. 009/07 de 15 de fevereiro de 2007, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no **fornecimento de vale alimentação**, por meio de cartão eletrônico destinado aos empregados efetivos e comissionados da Administração do Porto de Maceió – APMC, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 30 de maio de 2007.

HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da lei nº 8.666/93

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **18/05/2007, até às 10:00 horas do dia 28/05/2007**, um dia útil antes da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº. 5.450/05.

5.5. A proposta registrada no sistema “licitações-e” deverá ser o preço global mensal estimado, constante no item 1.5 do anexo III – Especificações Técnicas e Comerciais acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração, considerando-se as condições especificadas no presente instrumento convocatório.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (0xx) (82) 3231-2975, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

5.7 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior será considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação do licitante bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo

site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes deste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3 A oferta de lances obedecerá a mesma sistemática atribuída para a apresentação de propostas no sistema eletrônico estabelecida no item 5.5

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará verificação da documentação de habilitação enviada via fax.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
SETOR DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2007
PROCESSO: CODERN/APMC Nº.1.009/06

6.12 - A proposta de preços deverá conter:

- a) Cotação única de preços, discriminado o valor global de vales alimentação estimado para o objeto, acrescido da Taxa de Administração praticada pelo licitante vencedor;
- b) Preço mensal, e anual em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.13 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.15 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.12, alínea "c". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que consignarem taxa de administração superior a 10% sobre o valor de face do Vale Alimentação;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- e) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 22.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entende-se como compatíveis atestado(s) que aloquem o quantitativo mensal mínimo de 60 (sessenta) Vales.

8.1.3.2 O licitante deverá comprovar, por meio de relação nominal ou equivalente, o credenciamento de pelo menos 20 (vinte) estabelecimentos na cidade de Maceió

8.1.3.3 Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 6.321/76.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope de Habilitação;
- 8.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
 - Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio do licitante.
- 8.1.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,5 (um e meio):

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,5 (um e meio):

$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,5 (um e meio):

$$\text{LC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- 8.1.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

- 8.1.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,5 (um e meio) em qualquer dos índices referidos no item 12.4.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.1.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 8.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- 8.4 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
- 8.5 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV, parte integrante do presente instrumento convocatório.

8.6 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais .

8.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.8 Os documentos exigidos no item 8.2 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.6.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O prazo máximo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após a declaração de vencedor no sistema eletrônico, nos moldes definidos nas “regras do jogo” do sistema “licitações-e”, podendo ser inferior, mediante aviso do Pregoeiro, cabendo ao licitante o pleno acompanhamento dos atos relativos ao presente pregão.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, Administrador do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilmo. Sr. Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió.

13.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes da contratação formalizada através deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b) Lavrar solicitação mensal de recarga dos créditos;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Acompanhar e atestar o recebimento dos serviços, indicando as eventuais ocorrências,
- h) Após atestar a despesa, encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

13.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

II – atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

IV – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

V – fiscalizar, através do gestor do contrato, para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os cartões e proceder à recarga dos mesmos em prazo não superior a 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação do Gestor do Contrato. Caso tal entrega ou recarga não sejam feitas dentro dos prazos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

16.2 Manter durante toda a vigência contratual o número mínimo de estabelecimentos conveniados exigidos para a participação do presente certame;

16.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Termo de referência, ou que porventura apresentem defeitos ou desgaste, bem como nos casos de roubo ou perda dos mesmos;

16.4 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvado o credenciamento de estabelecimentos inerentes ao objeto da presente contratação;

16.5 Acatar as determinações do Gestor do Contrato;

- 16.6 Aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 16.7 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições habilitatórias exigidas para a participação na presente licitação.
- 16.8 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) A nota fiscal fatura deverá discriminar os valores relativos aos vales concedidos e os valores dos serviços prestados (taxa de administração), de forma segregada;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.2 O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.2.2 A retenção mencionada acima incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração destacada no documento fiscal.

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 17.1, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

- 18.1 A presente contratação **terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses**, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.
- 18.2 A taxa de administração é fixa e irajustável, entretanto os valores dos vales alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que

assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.4 Além do termo de contrato, a proposta da Contratada, juntamente com as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

21.5 O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo ser atendida no prazo formalização de 5 (cinco) dias úteis;

21.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

21.7 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

21.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Compras, situado na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2524 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: setfin@portodemaceio.com.br.

21.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br.

21.13 Faz parte integrante deste edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III – Especificações Técnicas e Comerciais, e anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários.

Maceió, 17 de maio de 2007.

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro

**Processo: CODERN/APMC Nº.1.009/06
Pregão Eletrônico nº 10/2007**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CODERN/APMC nº. 1.009/06, Pregão Eletrônico nº10/2007 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**Processo; CODERNR/APMC Nº. 1.009/06.
Pregão Eletrônico nº 10/2007**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório; CODERN/APMC nº. 1.009/06
Pregão Eletrônico nº 10/2007

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

LOTE ÚNICO:

Cartões Alimentação Magnéticos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cartão magnético alimentação de validade nacional, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, no valor de R\$ 500,10 (quinhentos reais e dez centavos) mensais por cartão.	UN	66
02	Cartão magnético alimentação de validade nacional, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, no valor de R\$ 375,07 (trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos) mensais.	UN	01
03	Cartão magnético alimentação de validade nacional, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, no valor de R\$ 125,03 (Cento e vinte e cinco reais e três centavos) mensais.	UN	01

1.0 A quantidade acima corresponde ao quantitativo registrado na ocasião da confecção do presente termo de referência podendo ser objeto de ajuste em conformidade com a dinâmica do corpo funcional desta APMC, ou seja poderá ser acrescida pelo incremento de empregados ou reduzida em decorrência de desligamento de qualquer empregado, mediante informação à contratada e apostilamento em adequada instrução contratual.

1.2 O fornecimento inicial dos cartões, bem como, o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

1.3 A recarga dos créditos mensais deverá ser procedida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

1.4 Os cartões alimentação deverão ser do tipo Cartão Magnético, personalizado, com nome do funcionário e da Contratante, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

- 1.5 O valor estimado de crédito a ser lançado **mensalmente** nos Cartões Alimentação será de aproximadamente **R\$ 33.506,60** (trinta e três mil quinhentos e seis reais e setenta centavos).
- 1.6 A recarga dos créditos será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela APMC.
- 1.7 O Fornecedor deverá garantir a aceitabilidade no mercado do Cartão Alimentação na cidade de Maceió e ter no mínimo 20 estabelecimentos credenciados, sendo pelo menos um estabelecimento em cada uma das seguintes regiões: Praias (Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Cruz das Almas); Centro; Jacintinho, Farol, Serraria e Tabuleiro dos Martins.
- 1.8 O Fornecedor deverá garantir a aceitabilidade em nível nacional, sendo pelo menos nas seguintes capitais (São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Curitiba, Recife, Natal, Salvador, Fortaleza, João Pessoa, São Luís e Belém). Tal exigência se justifica pela ocorrência de viagens de empregados desta APMC para estas capitais.
- 1.9 O fornecedor deverá manter central de atendimento através de telefone (0800 ou 4000), para esclarecimentos de dúvidas e solução de eventuais problemas relativas à utilização do benefício.
- 1.10 Caberá à contratada reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelos valores utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária, ou subsidiariamente, por esse reembolso.

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E ----- -----

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

REPRESENTANTE: Domício José Gregório Arruda Silva,
Administrador do Porto de Maceió.

CONTRATADO: -----

REPRESENTANTE: -----

I - FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº. 10/2007, homologado pelo Administrador do Porto de Maceió em __/__/__, bem como a proposta da Contratada constante do Processo APMC nº. 1009/06,

II - OBJETO : a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico destinado aos empregados efetivos e comissionados da Administração do Porto de Maceió – APMC.

III - PREÇO CONTRATUAL :

IV – REAJUSTE: A taxa de administração é fixa e irremovível, entretanto os valores dos vales alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada, conforme disposto no item 18.2 do Instrumento convocatório.

V - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) A nota fiscal fatura deverá discriminar os valores relativos aos vales concedidos e os valores dos serviços prestados (taxa de administração), de forma segregada;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V.1 - O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005.

V.2 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

V.3 - A retenção mencionada acima incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração destacada no documento fiscal.

V.4 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 17.1, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações e exigências descritas no edital de licitação e seus anexos, os quais passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.

VII – DO PRAZO CONTRATUAL: A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

VIII – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

VIII.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

VIII.2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

VIII.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

VIII.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VIII.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VIII.6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

X – RESCISÃO: A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

XI – FORO COMPETENTE: É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, ___ de _____ de 2007

Domício José Gregório Arruda Silva
Administrador do Porto de Maceió

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º